



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.586, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova as regras de financiamento da progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.596, de 05 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.589, de 05 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro anual para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.833, de 18 de maio de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.025, de 17 de novembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.106, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.184, de 16 de maio de 2023, que aprova a progressão de ondas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como o cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a 2ª Onda;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, que aprova a revisão da metodologia de financiamento e da sistemática de monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde/Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios de elegibilidade desse Módulo;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.324, de 17 de agosto de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.325, de 17 de agosto de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.184, de 16 de maio de 2023, que aprova a progressão de ondas do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como o cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a 2ª Onda;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.536, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.879 de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a importância das instituições hospitalares para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS/MG;
- a necessidade identificada de: (i) melhorar o acesso aos serviços de saúde; (ii) qualificar a assistência; (iii) instituir como prática a análise de impactos das políticas públicas, numa perspectiva de gestão dos investimentos realizados; (iv) ampliar o acesso qualificado da população mineira aos serviços hospitalares; (v) otimizar a utilização de recursos com foco no aprimoramento dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares; (vi) gerar transformações e inovações frente aos modelos gerenciais vigentes na atenção hospitalar; (vii) reordenar a política e os serviços



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

hospitalares, com garantia de acesso e integralidade do cuidado e em qualidade das ações tornando-as eficientes;

- a atualização do rol de potenciais beneficiários da terceira onda do Projeto OtimizaSUS, a partir de consulta da competência mais atual (Novembro/2023) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e consulta do número de saídas hospitalares no Sistema de Informações hospitalares (SIH) no período de Outubro/2022 a Setembro/2023);
- o levantamento de informações sobre a implantação da metodologia DRG com o rol de potenciais beneficiários da 3ª onda do Projeto OtimizaSUS, conforme o Ofício Circular SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-VALORA nº. 12/2023;
- a efetivação, pela SES-MG, do processo de compra por Ata de Registro de Preços (nº 108/2023 - Pregão eletrônico para registro de preços nº 1321603-321/2022 - Planejamento SIRP nº 321/2022) referente à contratação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas e avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia *Diagnosis Related Groups* (DRG); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 2º - Os objetivos do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS, bem como a organização em dois eixos – Fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (*Diagnosis Related Groups*) e subsídio à adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), encontram-se dispostos e ancorados na normativa orientadora do Projeto, a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, de modo que as disposições específicas para a terceira onda são definidas nesta normativa.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos potenciais beneficiários da terceira onda do Projeto OtimizaSUS, observou-se os seguintes critérios técnicos:

- I – estimativa do valor médio para aquisição da Licença do Sistema Agrupador da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e para compartilhamento do banco de dados;
- II – incentivo à adesão da metodologia de custos adotada pelo Programa Nacional de Gestão de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Custos do Ministério da Saúde e à alimentação quadrimestral contínua do sistema APURASUS para formação da base de dados do Projeto OtimizaSUS.

Parágrafo único – O detalhamento acerca da definição dos valores a serem transferidos se encontram expostos na Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021 e no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º – Para a definição dos potenciais beneficiários a serem contemplados pela terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS, observou-se o critério de se configurarem como estabelecimentos hospitalares públicos e filantrópicos sem fins lucrativos ou universitário Microrregionais, tipificados no módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas, com leitos totais (SUS) menor que 100 e maior ou igual a 50 leitos informados no CNES em novembro/2023 que aderirem a terceira onda do Projeto OtimizaSUS, conforme disposto na normativa orientadora Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º – Tendo avançado com a implantação da primeira e da segunda onda e considerando as mudanças de cenários epidemiológicos e assistenciais, foi revisado o rol de potenciais beneficiários da terceira onda de modo a avaliar se mantinham o cumprimento do critério de elegibilidade disposto no caput deste Art. 4º.

§ 2º – 03 (três) hospitais previstos em 2021 como potenciais beneficiários da terceira onda ampliaram seus leitos totais SUS em 2022 para um quantitativo maior ou igual a 100, (Hospital Imaculada Conceição, CNES 2148293, Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, CNES 2118513 e o Hospital Municipal de Paracatu, CNES 2100754), de maneira que foram incluídos e contemplados anteriormente no rol de beneficiários da segunda onda, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.758, de 16 de maio de 2023.

§ 3º – 01 (um) hospital que estava previsto em 2021 como potencial beneficiário da primeira onda obteve impedimento para a adesão ao Projeto pela Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021 (Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, CNES 2153882), de modo que este foi excluído do rol de beneficiários previstos na primeira onda e acrescido no rol de potenciais beneficiários da terceira onda, excepcionalmente à regra disposta no caput deste Art. 4º.

§ 4º – 01 (um) hospital que estava previsto em 2021 como potencial beneficiário da primeira onda obteve impedimento para execução do recurso, especificamente no âmbito do eixo DRG, pela Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021 (Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/EBSERH, CNES 0027049), de modo que este foi acrescido no rol de potenciais beneficiários da terceira onda apenas para o eixo DRG, excepcionalmente à regra disposta no caput deste Art. 4º, uma vez que este já foi contemplado na primeira onda pelo eixo do PNGC.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 5º - 05 (cinco) hospitais previstos em 2021 como potenciais beneficiários da terceira onda reduziram seus leitos totais SUS para um quantitativo abaixo de 50, sendo assim, estes foram excluídos da terceira onda do Projeto OtimizaSUS devido ao não cumprimento de critério mínimo de 50 leitos SUS, de acordo com o disposto no caput deste Art. 4º.

§ 6º - 01 (um) hospital que não estava previsto em 2021 como potencial beneficiário da terceira onda ampliou o número de leitos totais SUS para um quantitativo de 50, sendo assim, este foi incluído na terceira onda do Projeto OtimizaSUS.

Art. 5º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.586, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define as regras de financiamento da progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual e os incisos I e II do artigo 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova as regras de financiamento da progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586 de 21 de fevereiro de 2024, bem como o disposto na normativa orientadora do Projeto, a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O recurso financeiro destinado à terceira onda de implantação do Projeto OtimizaSUS perfaz o montante de R\$ 36.752.876,00 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

§ 1º O recurso a ser transferido no exercício de 2024 perfaz a quantia de R\$ 16.163.052,00 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e três mil e cinquenta e dois reais) e correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1; 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1; 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1; 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1.

§ 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos nos Anexo I e II desta Resolução.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde ou às instituições hospitalares e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares, conforme objetivo do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024 e na normativa orientadora do Projeto, a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A intenção de adesão à terceira onda do Projeto OtimizaSUS deverá ser realizada por meio do preenchimento do Termo padrão de Intenção de Adesão ao Projeto OtimizaSUS, contido no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - O Termo de Intenção de Adesão ao Projeto deverá ser enviado para a SES-MG, por meio da comunicação junto às Unidades Regionais de Saúde responsáveis por tramitar a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

documentação pelo Sistema SEI à Unidade SEI: SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-VALORA.

§ 2º - No que tange ao eixo PNGC, a SES-MG repassará o termo ao Ministério da Saúde.

§ 3º - O Termo de Intenção de Adesão ao Projeto deve ser enviado, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução.

§ 4º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, os beneficiários (unidades hospitalares e suas correspondentes Secretarias Municipais de Saúde de adscrição) passarão a integrar a Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, na qual a SES-MG será a Unidade Holding e as SMS e Unidades Hospitalares serão unidades “filhas” ou “netas”, conforme organização na rede hierarquizada do SUS.

§ 5º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019), os beneficiários concordam em conceder ao usuário holding SES-MG, na Plataforma SES de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as suas altas pelo Sistema Agrupador do Fornecedor da Metodologia DRG contratado.

§ 6º - A mesma condição disposta no parágrafo anterior se aplica às informações relacionadas ao eixo PNGC.

§ 7º - As informações devem estar disponíveis para análises regionais, seja no âmbito micro ou macrorregional, ou outro nível de agregação.

Art. 5º - Após envio do Termo de Intenção de Adesão ao Projeto, para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso ou Termo de Metas nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 1º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 2º - Considerando a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, os trâmites que envolvem a mudança dos instrumentos de repasse serão realizados futuramente conforme cronograma dos efeitos financeiros dispostos pelas Deliberações CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.536 de 20 de dezembro de 2023.

§ 3º - Em relação aos instrumentos de repasse já assinados anteriormente pelos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

beneficiários em outras ondas anteriores do projeto OtimizaSUS, estes permanecem em vigência visando efetivação de repasses pendentes e execução de saldo remanescente em conta.

Art. 6º - Os valores serão repassados em parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas nos Anexos IV e V desta Resolução, respectivamente para o eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e eixo Programa Nacional de Gestão de Custos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipal de Saúde e para as instituições hospitalares.

Parágrafo único - Os municípios e as instituições hospitalares beneficiários deverão receber e movimentar os recursos financeiros repassados pelo Projeto OtimizaSUS, o qual é acessório vinculado à Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, em conta bancária específica dedicada ao OtimizaSUS.

Art. 7º - Ficam estabelecidos para os eixos da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG) e para o eixo do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC):

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fixo na primeira parcela, vinculado ao eixo DRG, por beneficiário a ser repassado mediante adesão ao Projeto OtimizaSUS para todos os estabelecimentos de saúde que aderirem ao projeto; e

II – R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) variável, vinculado ao eixo PNGC dividido em pagamento em três parcelas, a depender do cumprimento das etapas e indicadores de implantação da metodologia, de modo que o repasse da parcela vinculada ao PNGC será posterior ao cumprimento das metas de cada monitoramento.

§ 1º – Para as unidades hospitalares que ainda não utilizam a metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG), além do valor supracitado no inciso I, para o eixo específico, será repassado valor correspondente ao número de saídas hospitalares realizadas no período de outubro de 2022 a setembro de 2023 multiplicado por R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), como estimativa do valor médio para aquisição da Licença do Sistema Agrupador da Metodologia DRG.

§ 2º – Para fins de uniformização do conjunto mínimo de dados (contidos no Termo de Referência como requisitos mínimos necessários para comparabilidade das informações provenientes da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados), e visando possibilitar o melhor preço para a aquisição da Licença do Sistema Agrupador pela Metodologia, a SES- MG publicou uma Ata de Registro de Preços no dia 31 de Maio de 2024, como um meio de facilitar e possibilitar melhor preço de mercado para a aquisição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º – A aquisição da Licença do Sistema Agrupador DRG deverá ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) da SES-MG por meio de solicitação de pedido de “Carona”, para a aquisição das Licenças do Sistema Agrupador pela Metodologia ou poderá ser adquirido de forma autônoma, sem adesão por meio de Carona a ARP, desde que observado a descrição mínima do Termo de Referência contido na Ata de Registro de Preço (ARP Nº 108/2023-Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 1321603 - 321/2022).

§ 4º – A solicitação de adesão a Ata de RP da SES-MG por meio de pedido de “Carona” deverá ser realizada pelo preenchimento do modelo de solicitação de “Carona” contido no Anexo VI.

§ 5º - Considerando os incentivos discriminados no inciso I e no § 1º desse artigo, o eixo Metodologia DRG do OtimizaSUS ainda repassará 3 (três) parcelas variáveis, conforme discriminado no Anexo IV.

Art. 8º - As etapas de implantação, os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos nos Anexos IV e V desta Resolução, respectivamente para o eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e eixo Programa Nacional de Gestão de Custos.

§ 1º – O desempenho dos beneficiários no cumprimento dos indicadores e metas pactuados será acompanhado pelo Sistema (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiG-RES), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG.

§ 2º – Cabe aos Comitês Gestores de Atenção Hospitalar o acompanhamento do desempenho dos beneficiários e a consecução dos objetivos do Projeto OtimizaSUS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Grupo Condutor de Atenção Hospitalar, bem como emissão de pareceres de excepcionalidade sobre o cumprimento de indicadores.

Art. 9º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da efetiva adesão dos beneficiários.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ROL DE POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS DA TERCEIRA ONDA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
OTIMIZASUS**

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Microrregião de saúde	Macrorregião de saúde	Tipologia – Valora Minas	Qtd Leitos Totais SUS (Nov/2023)
2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	Cássia	Cássia	Sudoeste	Microrregional	50
2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	Francisco Sá	Francisco Sá	Norte	Microrregional	50
2185563	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	Itambacuri	Itambacuri	Nordeste	Microrregional	50
2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	Itajubá	Itajubá	Extremo Sul	Microrregional Complementar e Apoio RAPS	50
2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	Serro	Serro	Jequitinhonha	Microrregional e Apoio RAPS	50
2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	Nova Serrana	Pará de Minas/Nova Serrana	Oeste	Microrregional Complementar e CPN e Apoio RAPS	52
2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	Lagoa Santa	Vespasiano/Lagoa Santa	Centro	Microrregional e Apoio RAPS	52
2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	Santo Antônio do Monte	Lagoa da Prata/Sto Ant. do Monte	Oeste	Microrregional Complementar	54
2796392	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	Machado	Alfenas/Machado	Sudoeste	Microrregional Complementar - Obstetrícia	54
2139049	HEFA	Pedra Azul	Pedra Azul	Nordeste	Microrregional e Apoio RAPS	54
2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	Timóteo	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	Microrregional	55
2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	Microrregional e Apoio RAPS	55
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Resplendor	Resplendor	Leste	Microrregional	56
2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Piumhi	Piumhi	Sudoeste	Microrregional	57
2205939	FUNDAJAN	Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	Microrregional Complementar e CPN	57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Microrregião de saúde	Macrorregião de saúde	Tipologia – Valora Minas	Qtd Leitos Totais SUS (Nov/2023)
2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	Capelinha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Jequitinhonha	Microrregional	58
2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata/Sto Ant. do Monte	Oeste	Microrregional	58
2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	Baependi	São Lourenço	Sul	Microrregional Complementar	58
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	Mariana	Ouro Preto	Centro	Microrregional Complementar	58
2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	João Pinheiro	João Pinheiro	Noroeste	Microrregional	59
2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	São Francisco	São Francisco	Norte	Microrregional Complementar e Apoio RAPS	59
2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	Pecanha	Pecanha/São João Evangelista/Santa Maria do Suaçuí	Leste	Microrregional Complementar e Apoio RAPS	60
2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Itaobim	Itaobim	Nordeste	Microrregional	61
2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	Lavras	Lavras	Sul	Microrregional Complementar	61
2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	Ubá	Ubá	Sudeste	Microrregional Complementar	61
2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	Águas Formosas	Águas Formosas	Nordeste	Microrregional e Apoio RAPS	61
2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	Santos Dumont	Santos Dumont	Sudeste	Microrregional	63
2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Guaxupé	Guaxupé	Sudoeste	Microrregional	64
2172259	HOSPITAL BOM JESUS	Congonhas	Congonhas	Centro Sul	Microrregional	66
2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	Microrregional	67
2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	Araxá	Araxá	Triângulo do Sul	Microrregional e Apoio RAPS	67
2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	Januária	Januária	Norte	Microrregional e CPN e Apoio RAPS	67
2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	Microrregional	69



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Microrregião de saúde	Macrorregião de saúde	Tipologia – Valora Minas	Qtd Leitos Totais SUS (Nov/2023)
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oeste	Microrregional	69
2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	Salinas	Salinas	Norte	Microrregional	69
2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Manhumirim	Manhuaçu	Leste do Sul	Microrregional Complementar e Apoio RAPS	69
2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	Bocaiúva	Bocaiúva	Norte	Microrregional	70
2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Curvelo	Curvelo	Centro	Microrregional Complementar	70
2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Visconde do Rio Branco	Ubá	Sudeste	Microrregional Complementar - Obstetrícia	70
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Araçuaí	Araçuaí	Jequitinhonha	Microrregional	71
2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Três Pontas	Três Pontas	Sul	Microrregional	72
2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Bom Despacho	Bom Despacho	Oeste	Microrregional e Apoio RAPS	75
2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	Guanhães	Guanhães	Centro	Microrregional	78
2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Nova Lima	Belo Horizonte/Nova Lima/Santa Luzia	Centro	Microrregional Complementar - Obstetrícia	79
2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	Unai	Unai/Paracatu	Noroeste	Microrregional	80
2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Lavras	Lavras	Sul	Microrregional e CPN	83
2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	Formiga	Formiga	Oeste	Microrregional	84
2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	Almenara	Almenara/Jacinto	Nordeste	Microrregional e CPN	85
2200902	HOSPITAL SAO JOSE	Ituiutaba	Ituiutaba	Triângulo do Norte	Microrregional	88
2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	Microrregional	89
2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Pará de Minas	Pará de Minas/Nova Serrana	Oeste	Microrregional	90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Microrregião de saúde	Macrorregião de saúde	Tipologia – Valora Minas	Qtd Leitos Totais SUS (Nov/2023)
2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	Nanuque	Nanuque	Nordeste	Microrregional e Apoio RAPS	50
2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	Microrregional	90
9650105	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATOS DE MINAS	Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste	Macrorregional Complementar	105
2205866	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	Grao Mogol	Francisco Sá	Norte	Microrregional Complementar	50
27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSEH	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Santa Luzia	Centro	Estadual	465
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	Macrorregional Complementar	231



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALORES INDIVIDUAIS PREVISTOS DE POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS DA TERCEIRA ONDA DE IMPLANTAÇÃO DO OTIMIZASUS

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	Cássia	3655	R\$ 150.841,25	R\$ 80.410,00	R\$ 120.615,00	R\$ 201.025,00	R\$ 552.891,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 635.891,25
2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	Francisco Sá	1972	R\$ 115.919,00	R\$ 43.384,00	R\$ 65.076,00	R\$ 108.460,00	R\$ 332.839,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 415.839,00
2185563	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	Itambacuri	2223	R\$ 121.127,25	R\$ 48.906,00	R\$ 73.359,00	R\$ 122.265,00	R\$ 365.657,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 448.657,25
2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	Itajubá	1269	R\$ 101.331,75	R\$ 27.918,00	R\$ 41.877,00	R\$ 69.795,00	R\$ 240.921,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 323.921,75
2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	Serro	2575	R\$ 128.431,25	R\$ 56.650,00	R\$ 84.975,00	R\$ 141.625,00	R\$ 411.681,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 494.681,25
2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	Nova Serrana	4414	R\$ 166.590,50	R\$ 97.108,00	R\$ 145.662,00	R\$ 242.770,00	R\$ 652.130,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 735.130,50
2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	Lagoa Santa	3219	R\$ 141.794,25	R\$ 70.818,00	R\$ 106.227,00	R\$ 177.045,00	R\$ 495.884,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 578.884,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	Santo Antônio do Monte	1795	R\$ 112.246,25	R\$ 39.490,00	R\$ 59.235,00	R\$ 98.725,00	R\$ 309.696,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 392.696,25
2796392	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	Machado	2270	R\$ 122.102,50	R\$ 49.940,00	R\$ 74.910,00	R\$ 124.850,00	R\$ 371.802,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 454.802,50
2139049	HEFA	Pedra Azul	2143	R\$ 119.467,25	R\$ 47.146,00	R\$ 70.719,00	R\$ 117.865,00	R\$ 355.197,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 438.197,25
2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	Timóteo	3339	R\$ 144.284,25	R\$ 73.458,00	R\$ 110.187,00	R\$ 183.645,00	R\$ 511.574,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 594.574,25
2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Além Paraíba	2628	R\$ 129.531,00	R\$ 57.816,00	R\$ 86.724,00	R\$ 144.540,00	R\$ 418.611,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 501.611,00
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Resplendor	3753	R\$ 152.874,75	R\$ 82.566,00	R\$ 123.849,00	R\$ 206.415,00	R\$ 565.704,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 648.704,75
2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Piumhi	3877	R\$ 155.447,75	R\$ 85.294,00	R\$ 127.941,00	R\$ 213.235,00	R\$ 581.917,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 664.917,75
2205939	FUNDAJAN	Janaúba	4427	R\$ 166.860,25	R\$ 97.394,00	R\$ 146.091,00	R\$ 243.485,00	R\$ 653.830,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 736.830,25
2135124	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	Capelinha	3481	R\$ 147.230,75	R\$ 76.582,00	R\$ 114.873,00	R\$ 191.455,00	R\$ 530.140,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 613.140,75
2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Lagoa da Prata	4584	R\$ 170.118,00	R\$ 100.848,00	R\$ 151.272,00	R\$ 252.120,00	R\$ 674.358,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 757.358,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	Baependi	2977	R\$ 136.772,75	R\$ 65.494,00	R\$ 98.241,00	R\$ 163.735,00	R\$ 464.242,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 547.242,75
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	Mariana	2726	R\$ 131.564,50	R\$ 59.972,00	R\$ 89.958,00	R\$ 149.930,00	R\$ 431.424,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 514.424,50
2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	João Pinheiro	3125	R\$ 139.843,75	R\$ 68.750,00	R\$ 103.125,00	R\$ 171.875,00	R\$ 483.593,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 566.593,75
2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	São Francisco	3972	R\$ 157.419,00	R\$ 87.384,00	R\$ 131.076,00	R\$ 218.460,00	R\$ 594.339,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 677.339,00
2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	Peçanha	2784	R\$ 132.768,00	R\$ 61.248,00	R\$ 91.872,00	R\$ 153.120,00	R\$ 439.008,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 522.008,00
2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Itaobim	3056	R\$ 138.412,00	R\$ 67.232,00	R\$ 100.848,00	R\$ 168.080,00	R\$ 474.572,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 557.572,00
2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	Lavras	2549	R\$ 127.891,75	R\$ 56.078,00	R\$ 84.117,00	R\$ 140.195,00	R\$ 408.281,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 491.281,75
2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	Ubá	2845	R\$ 134.033,75	R\$ 62.590,00	R\$ 93.885,00	R\$ 156.475,00	R\$ 446.983,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 529.983,75
2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE	Águas Formosas	2250	R\$ 121.687,50	R\$ 49.500,00	R\$ 74.250,00	R\$ 123.750,00	R\$ 369.187,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 452.187,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
	PAULO DE AGUAS FORMOSAS												
2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	Santos Dumont	2188	R\$ 120.401,00	R\$ 48.136,00	R\$ 72.204,00	R\$ 120.340,00	R\$ 361.081,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 444.081,00
2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Guaxupé	4064	R\$ 159.328,00	R\$ 89.408,00	R\$ 134.112,00	R\$ 223.520,00	R\$ 606.368,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 689.368,00
2172259	HOSPITAL BOM JESUS	Congonhas	3591	R\$ 149.513,25	R\$ 79.002,00	R\$ 118.503,00	R\$ 197.505,00	R\$ 544.523,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 627.523,25
2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	Teófilo Otoni	2994	R\$ 137.125,50	R\$ 65.868,00	R\$ 98.802,00	R\$ 164.670,00	R\$ 466.465,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 549.465,50
2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	Araxá	3484	R\$ 147.293,00	R\$ 76.648,00	R\$ 114.972,00	R\$ 191.620,00	R\$ 530.533,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 613.533,00
2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	Januária	4874	R\$ 176.135,50	R\$ 107.228,00	R\$ 160.842,00	R\$ 268.070,00	R\$ 712.275,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 795.275,50
2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	Conselheiro Lafaiete	2424	R\$ 125.298,00	R\$ 53.328,00	R\$ 79.992,00	R\$ 133.320,00	R\$ 391.938,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 474.938,00
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	3847	R\$ 154.825,25	R\$ 84.634,00	R\$ 126.951,00	R\$ 211.585,00	R\$ 577.995,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 660.995,25
2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO	Salinas	5037	R\$ 179.517,75	R\$ 110.814,00	R\$ 166.221,00	R\$ 277.035,00	R\$ 733.587,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 816.587,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
	PREDILIANO SANTANA												
2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Manhumirim	3116	R\$ 139.657,00	R\$ 68.552,00	R\$ 102.828,00	R\$ 171.380,00	R\$ 482.417,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 565.417,00
2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	Bocaiúva	3562	R\$ 148.911,50	R\$ 78.364,00	R\$ 117.546,00	R\$ 195.910,00	R\$ 540.731,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 623.731,50
2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Curvelo	2424	R\$ 125.298,00	R\$ 53.328,00	R\$ 79.992,00	R\$ 133.320,00	R\$ 391.938,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 474.938,00
2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Visconde do Rio Branco	3947	R\$ 156.900,25	R\$ 86.834,00	R\$ 130.251,00	R\$ 217.085,00	R\$ 591.070,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 674.070,25
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Araçuaí	4349	R\$ 165.241,75	R\$ 95.678,00	R\$ 143.517,00	R\$ 239.195,00	R\$ 643.631,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 726.631,75
2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Três Pontas	3910	R\$ 156.132,50	R\$ 86.020,00	R\$ 129.030,00	R\$ 215.050,00	R\$ 586.232,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 669.232,50
2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Bom Despacho	4049	R\$ 159.016,75	R\$ 89.078,00	R\$ 133.617,00	R\$ 222.695,00	R\$ 604.406,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 687.406,75
2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	Guanhães	3981	R\$ 157.605,75	R\$ 87.582,00	R\$ 131.373,00	R\$ 218.955,00	R\$ 595.515,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 678.515,75
2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA	Nova Lima	5602	R\$ 191.241,50	R\$ 123.244,00	R\$ 184.866,00	R\$ 308.110,00	R\$ 807.461,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 890.461,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
	SENHORA DE LOURDES												
2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	Unai	5906	R\$ 197.549,50	R\$ 129.932,00	R\$ 194.898,00	R\$ 324.830,00	R\$ 847.209,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 930.209,50
2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Lavras	3994	R\$ 157.875,50	R\$ 87.868,00	R\$ 131.802,00	R\$ 219.670,00	R\$ 597.215,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 680.215,50
2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	Formiga	3116	R\$ 139.657,00	R\$ 68.552,00	R\$ 102.828,00	R\$ 171.380,00	R\$ 482.417,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 565.417,00
2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	Almenara	5405	R\$ 187.153,75	R\$ 118.910,00	R\$ 178.365,00	R\$ 297.275,00	R\$ 781.703,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 864.703,75
2200902	HOSPITAL SAO JOSE	Ituiutaba	5370	R\$ 186.427,50	R\$ 118.140,00	R\$ 177.210,00	R\$ 295.350,00	R\$ 777.127,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 860.127,50
2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Viçosa	2198	R\$ 120.608,50	R\$ 48.356,00	R\$ 72.534,00	R\$ 120.890,00	R\$ 362.388,50	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 445.388,50
2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Pará de Minas	5163	R\$ 182.132,25	R\$ 113.586,00	R\$ 170.379,00	R\$ 283.965,00	R\$ 750.062,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 833.062,25
2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Viçosa	4617	R\$ 170.802,75	R\$ 101.574,00	R\$ 152.361,00	R\$ 253.935,00	R\$ 678.672,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 761.672,75
9650105	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATOS DE MINAS	Patos de Minas	5345	R\$ 185.908,75	R\$ 117.590,00	R\$ 176.385,00	R\$ 293.975,00	R\$ 773.858,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 856.858,75
2205866	HOSPITAL AFRANIO	Grao Mogol	1100	R\$ 97.825,00	R\$ 24.200,00	R\$ 36.300,00	R\$ 60.500,00	R\$ 218.825,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 301.825,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Nome do estabelecimento	Município	Saidas Hospitalares (10/2022 a 09/2023)	DRG Repasse 1	DRG Repasse 2	DRG Repasse 3	DRG Repasse 4	DRG Total	PNGC Repasse 1	PNGC Repasse 2	PNGC Repasse 3	PNGC Total	Valor Total por instituição
	AUGUSTO FIGUEIREDO												
2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	Nanuque	50	R\$ 144.076,75	R\$ 73.238,00	R\$ 109.857,00	R\$ 183.095,00	R\$ 510.266,75	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 593.266,75
27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSEH	Belo Horizonte	16067	R\$ 408.390,25	R\$ 353.474,00	R\$ 530.211,00	R\$ 883.685,00	R\$ 2.175.760,25	-	-	-	-	R\$ 2.175.760,25
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	5887	R\$ 197.155,25	R\$ 129.514,00	R\$ 194.271,00	R\$ 323.785,00	R\$ 844.725,25	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00	R\$ 33.200,00	R\$ 83.000,00	R\$ 927.725,25
TOTAL			212848					R\$ 32.104.876,00				R\$ 4.648.000,00	R\$ 36.752.876,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO OTIMIZASUS

Timbre do Município

Ofício nº XXXXXXXXXXXX

A(o):

Coordenador de Inteligência e Estudos da Política
Hospitalar/SPAH/SUBRAS/SES-MG

Com cópia:

À Senhora:

Érika dos Santos Aragão

Departamento de Economia da Saúde Investimento e Desempenho (DESID/MS)

Cidade, dia, mês e ano

Assunto: Adesão aos eixos do Projeto OtimizaSUS denominados Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados (DRG) e Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC).

A Secretaria Municipal de Saúde de _____ (nome do município/UF), por meio de seu representante legal o Senhor Secretário de Saúde _____ (nome do secretário de saúde), vem manifestar seu interesse em aderir ao Projeto OtimizaSUS.

A referida adesão visa declarar a participação ao Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e demonstrar compromisso em executar todas as etapas necessárias para implementação do referido Programa.

Para tanto, indico o/a Senhor (a) _____ (nome do responsável pela gestão do OtimizaSUS - na Secretaria Municipal de Saúde), CPF _____, número de telefone __, e-mail _____ como ponto focal do Programa na Secretaria.



Informo ainda, que no presente momento, a(s) unidade(s) de saúde participante(s) será(ão) _____, CNPJ _____, CNES: _____, e que a referida instituição _____ (Possui ou não Possui) a metodologia de grupos Diagnósticos Relacionados (DRG) implementada no período de adesão ao Projeto Otimiza SUS, tendo como técnico responsável o/a Senhor (a) _____, CPF _____ pela implantação dos eixos DRG e tendo como técnico responsável o/a Senhor (a) _____, CPF _____ pela implantação dos eixos PNGC.

Quadro 1: Indicação de Técnico da instituição hospitalar responsável pelo eixo DRG

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	CNES	TÉCNICO RESPONSÁVEL EIXO DRG				
			NOME	CARGO/FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	CPF	E-MAIL	TELE FONE

Quadro 2: Indicação de Técnico da instituição hospitalar responsável pelo eixo PNGC

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	CNES	TÉCNICO RESPONSÁVEL EIXO PNGC				
			NOME	CARGO/FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	CPF	E-MAIL	TELE FONE

OBS.: caso seja mais de uma unidade, informar todos os nomes e respectivos responsáveis.

Por meio desta adesão, estou ciente e concordo em ceder à SES-MG as informações geradas no banco de dados do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS), alimentado junto ao Ministério da Saúde.

Ademais, o município e as unidades de saúde que aderirem ao eixo do Projeto OtimizaSUS denominado DRG, devem cumprir e garantir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I – Aquisição de Licença do Sistema Agrupador do DRG, por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia DRG;
- Armazenamento, segurança e recuperação de dados;
- Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) para



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

armazenamento local (on premise) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia DRG;

II - Administração e gerenciamento do Sistema de Cadastro de Usuários, conforme as normas e recomendações do Fornecedor da Metodologia DRG, e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019).

Por meio desta, estou ciente e concordo integralmente em conceder ao usuário holding SES-MG na Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as altas pelo Sistema Agrupador do Fornecedor da Metodologia DRG contratado.

II - Requisitos da Legislação Geral de Proteção de Dados Pessoais:

É responsabilidade do município e das unidades de saúde implementar, cumprir e garantir políticas de boas práticas e padrões técnicos de coleta, armazenamento e descarte de dados; rotinas organizativas de controle de acesso, transmissão e compartilhamento, com vistas à proteção contra o uso indevido, a perda ou a divulgação não autorizada de dados, e aderindo integralmente, conforme seu papel jurídico (controlador ou operador) a todas as recomendações e determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019).

É responsabilidade do município e das unidades de saúde a obtenção dos termos de confidencialidade e deveres de sigilo e responsabilidade para todos dos usuários dos sistemas (Analistas de informação em Saúde e Gestores) que em razão de suas funções realizarem tratamento de dados ou tiverem acesso a dados pessoais de terceiros. Os termos de confidencialidade e deveres referentes à proteção de dados serão divulgados em Nota Técnica específica, incluindo a indicação dos termos por atribuições, a forma de comprovação para SES e armazenamento pelo município e hospitais.

Atenciosamente,

**DIRETOR DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES)
NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX**



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MONITORAMENTO E REPASSE

Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Quadro 1 – Projeto OtimizaSUS - Eixo Metodologia de diagnósticos relacionados: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação da metodologia

Etapas - Período (Meses/Ano)	Repasse Financeiro	Ações a serem executadas no Período	Indicador monitorado	Observações
Adesão ao Projeto – Março/2024	Repasse fixo	Assinatura do Termo aditivo ao Termo de Adesão/Compromisso/contrato assistencial (Sig-Res) e Assinatura do Termo de Intenção de Adesão ao Projeto (Anexo II)	Não se aplica	A documentação referente ao Termo de Intenção de Adesão deverá ser enviado para o e-mail otimizasus@saude.mg.gov.br



Etapa - Período (Meses/ Ano)	Repasse Financeiro	Ações a serem executadas no Período	Indicador a ser monitorado	Observações
Etapa 1 – Março a Maio/2024	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição da Licença do Software (somente para Grupo 1)- Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD);- Compartilhamento do Banco de Dados com SES-MG	Não se aplica	<p>A aquisição da Licença do Sistema Agrupador poderá ser realizada por adesão ao Registro de Preço da SES-MG por meio de pedido de “carona” para a Aquisição da Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia ou compra do sistema de forma autônoma, desde que observado a descrição mínima do Termo de Referência contido na Ata de RP.</p> <p>Acerca do compartilhamento do banco de dados com a SES-MG deverá ser seguida Nota Técnica específica, que será publicizada posteriormente.</p> <p>De antemão, é necessário que o beneficiário contacte o fornecedor da sua licença para verificação dos requisitos deste compartilhamento.</p>



Etapa - Período (Meses/ Ano)	Repasse Financeiro	Ações a serem executadas no Período	Indicador a ser monitorado	Observações
Etapa 2 - Junho a Agosto/2024	Não se aplica	- Qualificação dos Analistas de Informação em Saúde; - Implantação da Codificação nos Hospitais; - Estruturação e manutenção do Banco de Dados.	Não se aplica	- Treinamento introdutório e prático da metodologia de Grupos de Diagnósticos. -Início da atividade de codificação – Hospitais
Etapa 3 - Setembro e Outubro/2024	Não se aplica	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados; - Qualificação dos gestores;	Não se aplica	Qualificação dos gestores. Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos. Relacionados
Etapa 4 – Novembro e Dezembro/2024	Repasse 1 variável	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados; - Qualificação dos gestores.	1º monitoramento Indicador 1-Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da	Qualificação dos gestores – Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.



Etapa - Período (Meses/ Ano)	Repasse Financeiro	Ações a serem executadas no Período	Indicador a ser monitorado	Observações
			Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados; Indicador 2- Percentual de altas hospitalares Codificadas.	
Etapa 5 – Janeiro e Fevereiro/2025	Não se aplica	Estruturação e manutenção do Banco de Dados.	Não se aplica	
Etapa 6 – Março e Abril/2025	Repasse 2 variável	Estruturação e manutenção do Banco de Dados.	2º monitoramento Indicador 2- Percentual de altas hospitalares codificadas.	O Repasse previsto é variável e condicionado ao cumprimento da metaestipulada para o indicador da etapa.
Etapa 7 – Maio e Junho/2025	Não se aplica	Estruturação e manutenção do Banco de Dados.	Não se aplica	



Etapa - Período (Meses/ Ano)	Repasse Financeiro	Ações a serem executadas no Período	Indicador a ser monitorado	Observações
Etapa 8 – Julho e Agosto/2025	Repasse 3 variável	Estruturação e manutenção do Banco de Dados.	3º monitoramento Indicador 2- Percentual de altas hospitalares codificadas.	O Repasse previsto é variável e condicionado ao cumprimento da metaestipulada para o indicador da etapa.



Quadro 2 - Acompanhamento de Indicadores para implantação da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados.

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º Monitoramento (Novembro/24)	Adesão, Etapas 1, 2 e 3	- Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia - Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 1 variável Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.
2º Monitoramento (Março/25)	Etapas 4 e 5	Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 2 variável. Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.
3º Monitoramento (Julho/2025)	Etapas 6, 7 e 8	Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 3 variável. Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.



INDICADORES

Indicador 1: Taxa de Adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Descrição: mensura a qualificação dos Analistas de informação em saúde na metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.

Método de Avaliação:

(Nº de profissionais destinados à atividade de codificação que foram qualificados/ Nº de profissionais destinados à atividade de codificação) X 100.

Definição dos Termos Utilizados:

- Número de profissionais destinados à codificação: deve considerar o cálculo de horas de codificação (2,5 prontuários/hora) e a Média Mensal de altas hospitalares no ano de 2023.
- Pré-requisitos para atuar como analista de informação em saúde: Curso superior na área de saúde; conhecimento clínico e visão sistêmica do processo assistencial.
- Número de profissionais destinados à codificação que foram qualificados para utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG) a ser ofertada, considerar: Treinamento introdutório e prático de codificação.

Periodicidade: monitoramento único no período de novembro de 2024.

Polaridade: Maior melhor.

Unidade De Medida: percentual.

Fonte: Relatório preenchido pelo beneficiário (gestor municipal de saúde e/ou representante legal do hospital) e enviado pelo sistema informatizado – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI/MG) para a unidade SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-VALORA, constando em anexo o nome dos analistas de informação em saúde qualificados e os certificados de treinamento recebidos por eles, conforme modelo contido abaixo (modelo de relatório contido no “Manual dos indicadores de monitoramento de desempenho dos beneficiários da política de atenção hospitalar valora minas: módulo valor em saúde”).



Meta: maior ou igual a 95%.

Peso: 50%.

Indicador 2: Percentual de Altas Hospitalares Codificadas

Descrição: mensura a utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados ferramenta de gestão hospitalar e de atenção hospitalar

Método de Avaliação:

(Nº de altas SUS codificadas pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados no período de alta definido/Nº de altas hospitalares SUS no período de alta definido) X 100

Definição dos Termos Utilizados: Número de altas hospitalares SUS: número de internações realizadas no período com sinalização de alta. Número de altas SUS codificadas: Número de altas hospitalares SUS cujo prontuário do usuário foi codificado segundo metodologia

Periodicidade: O indicador em questão será monitorado em três momentos, **em novembro de 2024** (quando considerará as codificações das altas realizadas no período de 01/05/2024 a 31/08/2024); **em março de 2025** (quando considerará as codificações e altas realizadas no período de 01/09/2024 a 31/12/2024); e **em julho de 2025** (quando considerará as codificações e altas realizadas no período de 01/01/2025 a 30/04/2025).

Posteriormente a estes períodos esse indicador será monitorado constantemente de modo quadrimestral no módulo Valor em Saúde da Política Valora Minas.

Polaridade: maior melhor

Unidade De Medida: Percentual

Fonte: Software de aplicação da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e Sistema de Informações Hospitalares (SIH)

Faixas de Desempenho:

- 1) Durante o monitoramento da etapa 4 – novembro/24:



Deverá ser > 50% de altas hospitalares codificadas

2) Durante o monitoramento da etapa 6 e 8 – Março/25 e Julho/25:

Deverá ser > 90% de altas hospitalares

Peso: 50%



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MONITORAMENTO E REPASSE

Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos

Quadro 1 – Projeto OtimizaSUS - Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa

Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 – Fevereiro e Março/2024	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Intenção de Adesão a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser preenchido e assinado conforme modelo (apresentado no Anexo II) e enviado para o e-mail otimizasus@saude.mg.gov.br
Etapa 2 – Março/2024	Não se aplica	Participação no Curso Aplicado de Gestão de Custos (presencial)	Não se aplica	Os técnicos das unidades hospitalares, das secretarias municipais de saúde e das regionais de saúde devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referência da SMS



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
				prevista no termo de intenção de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da unidade de saúde, incluindo uma das referências indicadas no termo de intenção de adesão. É fundamental que os participantes do curso sejam os técnicos que operacionalizarão o programa no município/instituição. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 3 – Abril de 2024	Não se aplica	Definição de centros decustos	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar disponibilizada pelo MS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada para a SES-MG por cada beneficiário, impreterivelmente em até 15 dias após o curso. Esse envio



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
				dispara a validação pelo MS, devendo ser respondida pelas instituições após no máximo 7 dias.
Etapa 4 – Maio a Julho/2024	Não se aplica	Levantamento de dados de item de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando modelo de planilha fornecido pelo Programa Nacional de Gestão de Custos, após o curso aplicado de gestão de custos. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centros de custo, devendo ser enviada a primeira versão em até 30 dias da etapa anterior, com períodos de resposta às pontuações do Ministério da Saúde/SES-MG em até 7 dias.
Etapa 5 – Agosto/24	Não se aplica	Liberação do acesso ao	Não se aplica	Orientados pela SES e MS os técnicos municipais e das



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
		APURASUS Disponibilização de materiais instrutivos sobre o uso do sistema APURASUS (online)		instituições realizarão o cadastro no sistema APURASUS e começarão a alimentá-lo.
Etapa 6 – Setembro/2024	30% do valor previsto	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS.	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de intenção de adesão. Vide descrição do indicador abaixo.
Etapa 7 – Novembro /2024	30% do valor previsto	Alimentação contínua mensal do APURASUS	2º Relatório de Custos gerados por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentando o APURASUS como requisito para recebimento da parcela variável
Etapa 8 – Março/2025	40% do valor previsto	Alimentação contínua mensal	3º Relatórios de Custos gerados	A unidade deve continuar alimentando o APURASUS como



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
		do APURASUS	por meio do APURASUS	requisito ao recebimento da parcela variável.
- Etapa 9 – contínua	Não se aplica	Uso da informação de custos no processo decisório no âmbito da unidade de saúde e/ou secretaria de saúde Alimentação contínua mensal do APURASUS	Não se aplica para o projeto OtimizeSUS. Monitoramento contínuo no módulo Valor em Saúde	O uso pode acontecer de diversas formas: na contratação de serviços, melhoria de processos, resposta a órgãos de controle, identificação de atividades ineficientes, divulgação das informações, estudos de eficiência, uso na Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, etc.



Quadro 2 – Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos –PNGC

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento – Set/24	Conclusão da implantação do PNGC (Etapas 1 a 6 do quadro 1)	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
2º monitoramento – Nov/24	Etapas 7 do quadro 1	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
3º monitoramento – Março/25	Etapas 8 do quadro 1	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	40% do valor variável



INDICADOR

Indicador 1: Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS

Descrição: acesso ao relatório de custos da instituição hospitalar extraído do sistema APURASUS denominado “Relatório Centro de Custo x Produto”. Demonstra adesão ao processo de gestão de custos, bem como apresenta dados sobre os custos hospitalares da instituição.

Método de Avaliação:

(nº de relatórios de custos mensais/ nº de meses monitorados) X 100

Definição dos termos utilizados:

Nº de relatórios de custos mensais: quantitativo de relatórios mensais de custos alimentados no sistema APURASUS – formato de “Relatório Centro de Custo x Produto”

Nº de meses monitorados: quantitativo de meses monitorados no período

Observação: Em Setembro/24 o relatório de custos extraído do sistema deverá expressar os custos de minimamente 1 mês do período de Janeiro até Abril de 2024; em novembro/24 será monitorado o lançamento de custos referentes aos quatro meses de Maio até Agosto de 2024 e em Março/25 o período de Setembro até Dezembro de 2024. Posteriormente a este período, o monitoramento ocorrerá dentro do módulo Valor em Saúde, seguindo suas diretrizes específicas.

Periodicidade: após implantação do PNGC a cada 4 meses

Polaridade: não se aplica

Unidade de Medida: não se aplica

Fonte: Sistema APURASUS

Meta: 100%



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE RP DA SES-MG

Pedido de “Carona”

Timbre do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº /2024

Cidade -MG, ____ de ____ de 2024.

Prezada Senhora,

Camila Moreira de Castro

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Assunto: Solicitação de autorização de adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços nº 108/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603-321/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de ____/MG, CNPJ: _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Município) -MG, consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços nº. 108/2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 1321603- 321/2022, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

A referida adesão visa o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR, A PARTIR DA METODOLOGIA DIAGNOSIS RELATED GROUPS (DRG), conforme descrito abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fornecedor: Instituto de Acreditação e Gestão, Consultoria e Sistemas de Informação Ltda -
CNPJ/MF:08.250.880/0001-66

Lote	Descrição / Especificação	Código SIAD	Unidade de medida	Valor unitário	Nº de saídas hospitalares (2023) total *	Valor Total (compra do sistema)	Quant. de meses do contrato
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG.	117420	1 Und.	R\$ 12,60		R\$	12

*Caso o Município possua mais de uma unidade hospitalar contemplada na terceira onda, este deverá somar o nº total de saídas hospitalares de todas as suas unidades hospitalares, seguindo a o modelo a seguir.

A aquisição dos SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG irá contemplar os seguintes beneficiários finais/serviços de saúde/hospitais, que participará do Projeto OtimizaSUS na 3ª onda, conforme esta Resolução.

Preencher os seguintes dados:

Nome (s) do(s) Hospital (is) e seus respectivos CNES

Número de saídas hospitalares de cada uma unidade hospitalar, separadamente

Atenciosamente,

(Assinatura do Gestor Municipal de Saúde)